



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete da Prefeita

10 DEZ 2025

PROTOCOLO  
Nº 872 / 2025

Vassouras, 10 de dezembro de 2025.

**OFÍCIO PMV/GP Nº 803/2025**

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 089/2025

Ref.: Revoga o art. 15 da Lei Complementar nº 59, de 15 de Agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Revoga o art. 15 da Lei Complementar nº 59, de 15 de Agosto de 2018, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 089/2025.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

(Rosi Silva)  
Prefeita

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete da Prefeita

## MENSAGEM

**MENSAGEM Nº. 089/2025**

Vassouras, 10 de dezembro de 2025.

**Ao Exmo. Senhor  
José Maria Vaz Capute  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Exa. Projeto de Lei que Revoga o art. 15 da Lei Complementar n.º 59, de 15 de Agosto de 2018.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover a atualização normativa referente à estrutura e ao enquadramento da Procuradoria Jurídica do Município, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 59, de 10 de agosto de 2018, a qual disciplina a organização da Procuradoria Geral do Município.

A necessidade de atualização legislativa revela-se imprescindível para assegurar que a estrutura organizacional da Procuradoria permaneça alinhada aos ditames constitucionais e legais, garantindo maior segurança jurídica, racionalidade administrativa e coerência com o papel estratégico desempenhado pelo órgão no assessoramento jurídico do Município.

Ademais, a revisão do enquadramento funcional da Procuradoria Jurídica configura medida essencial para a valorização e retenção de profissionais qualificados. Enquadramentos defasados ou inadequados geram desmotivação, reduzindo a atratividade das carreiras jurídicas e comprometendo a continuidade de um corpo técnico estável e competente.

Diante do exposto, submetemos à análise desta Câmara de Vereadores o referido projeto de lei para aprovação. Na certeza do acolhimento da proposição, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

**Rosilane Pivetti Silva**  
(Rosi Silva)  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° XXXX de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

**“Revoga o art. 15 da Lei Complementar n.º 59, de 15 de Agosto de 2018.”**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica revogado o art. 15 da Lei Complementar n.º 59, de 15 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Rosilane Piveti Silva*  
**(Rosi Silva)**  
**Prefeita**